

Domicílio Judicial Eletrônico – Justiça 4.0

SUMÁRIO

/Domicílio Judicial Eletrônico	03
/Cadastro Compulsório no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)	04
/Orientações para Empresas Cadastradas Compulsoriamente	05
/Cadastro Voluntário	06
/Cadastro de Pessoa Jurídica	07
/Citações e comunicações de atos processuais	12

DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Ferramenta digital, voltada à transformação digital e à inovação do Poder Judiciário, que concentra em um único endereço eletrônico todas as comunicações de processos originadas nos tribunais brasileiros.

Como esforço para a implementação do Programa Justiça 4.0, o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) será a forma centralizada para o acompanhamento de citações, intimações e outras comunicações processuais, substituindo comunicações físicas e/ou a locomoção de Oficiais de Justiça. A partir do sistema, a parte também poderá consultar todas as comunicações e tomar ciência, sem que seja necessário entrar em cada um dos sistemas individuais de cada um dos tribunais.

Cadastro Compulsório no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)

Em conformidade com as novas diretrizes do Programa Justiça 4.0 está em andamento o registro **compulsório** de empresas no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), com previsão de finalização até novembro de 2024.

O cadastro compulsório visa garantir que todas as pessoas jurídicas sujeitas à norma tenham acesso às citações, intimações e outras comunicações processuais eletrônicas, substituindo comunicações físicas e otimizando o processo judicial.

Para verificar se o CNPJ da sua empresa foi registrado compulsoriamente, acesse o Painel de Monitoramento do Sistema Domicílio Judicial Eletrônico no [Painel de Monitoramento do Sistema Domicílio Judicial Eletrônico](#).

Orientações para Empresas Cadastradas Compulsoriamente

Empresas que foram cadastradas de forma compulsória no DJE precisam acessar o sistema para verificar e atualizar seus dados. Siga as orientações abaixo:

- **Acesso ao Sistema:** Entre no portal do Domicílio Judicial Eletrônico (<https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br>) e selecione a opção "gov.br" para fazer login utilizando seu **certificado digital (e-CNPJ)**.
- **Atualização de Dados:** Uma vez logado, será possível:
 - Atualizar as informações cadastrais da empresa.
 - Confirmar o e-mail que receberá notificações processuais.
 - Verificar eventuais comunicações processuais destinadas ao CNPJ da empresa.
- **Importância da Atualização:** O acesso ao sistema permite que a empresa acompanhe as comunicações judiciais e mantenha suas informações atualizadas, assegurando a efetiva ciência dos atos processuais.

Cadastro Voluntário

Caso sua empresa ainda não tenha sido cadastrada compulsoriamente, é possível realizar o cadastro voluntário. Basta seguir os passos abaixo:

- 1. Acesso ao Sistema:** Acesse o portal do DJE (<https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br>) e faça login utilizando o certificado digital (e-CNPJ).
- 2. Assinatura do Termo de Adesão:** Após o login, será exibido o Termo de Adesão com os dados cadastrais da empresa. Se as informações estiverem corretas, assine o termo digitalmente.
- 3. Confirmação do E-mail:** Inclua o e-mail que será utilizado para o recebimento de todas as comunicações processuais e conclua o cadastro.
- 4. Benefícios do Cadastro Voluntário:** Empresas registradas voluntariamente antes do prazo compulsório podem garantir o acompanhamento dos processos desde o início, evitando eventuais problemas de comunicação.

CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Após o cadastro da empresa e do representante legal, será possível (1) vincular as filiais e coligadas; e (2) cadastrar as pessoas físicas que exercerão o papel de administrador, gestor do cadastro e preposto. Detalharemos a seguir.

Para os passos que serão indicados abaixo, as empresas deverão separar os seguintes documentos e informações:



e-CNPJ, dados da empresa e e-mail a ser indicado para receber todas as comunicações processuais



Representante legal: nome, CPF e cargo



Filiais:
CNPJ



Coligadas: nome, CNPJ e e-mail

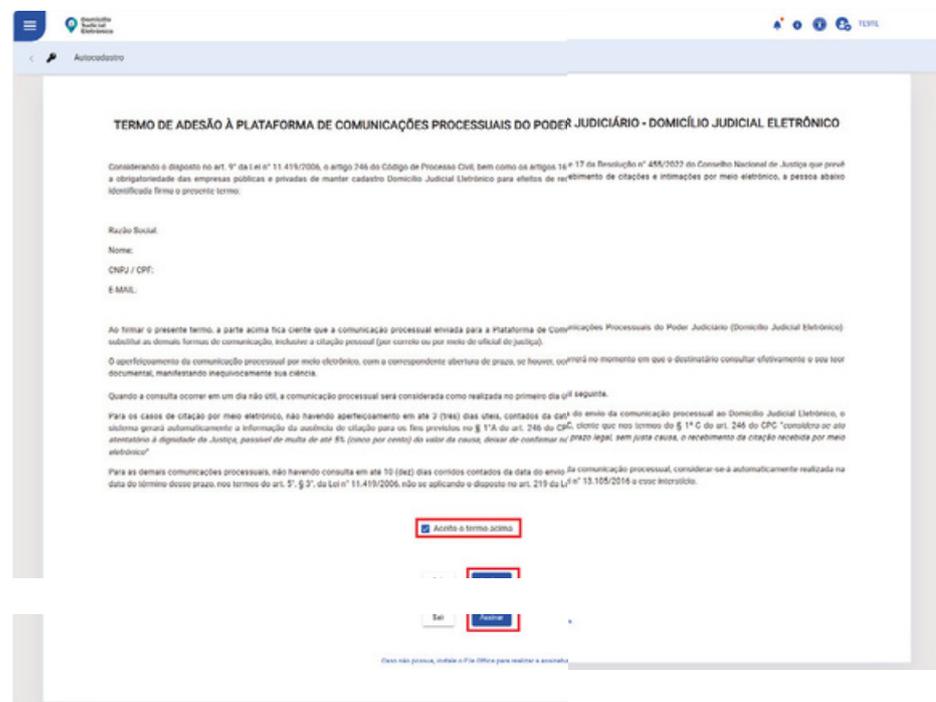


Pessoas físicas a serem cadastradas: nome, CPF e e-mail

Os procedimentos para o cadastro de empresa privada, filiais/coligadas e pessoas físicas estão no Manual do Usuário na página do Domicílio Judicial Eletrônico e compreendem os seguintes passos:

1º passo: Autocadastro

1. A empresa deverá acessar com certificado digital (ter instalado PJeOffice), e-CNPJ e login.
2. Surgirá na tela o Termo de Adesão à Plataforma de Comunicações Processuais do Poder Judiciário com a exibição dos dados da empresa conforme cadastro na Receita Federal.
3. Se os dados da empresa estiverem corretos, a empresa deverá “Assinar”.



TERMO DE ADESÃO À PLATAFORMA DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS DO PODER JUDICIÁRIO - DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 11.419/2006, o artigo 246 do Código de Processo Civil, bem como os artigos 16 e 17 da Resolução nº 455/2022 do Conselho Nacional de Justiça que prevê a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas de manter cadastro Domicílio Judicial Eletrônico para efeitos de recebimento de citações e intimações por meio eletrônico, a pessoa abaixo identificada firmo o presente termo:

Razão Social:
 Nome:
 CNPJ / CPF:
 E-MAIL:

Ao firmar o presente termo, a parte acima fica ciente que a comunicação processual enviada para a Plataforma de Comunicações Processuais do Poder Judiciário (Domicílio Judicial Eletrônico) substitui as demais formas de comunicação, inclusive a citação pessoal (por correio ou por meio do oficial de justiça).

O aperfeiçoamento da comunicação processual por meio eletrônico, com a correspondente abertura de prazo, se houver, ocorrerá no momento em que o destinatário consultar efetivamente o seu teor documental, manifestando inequivocamente sua ciência.

Quando a consulta ocorrer em um dia não útil, a comunicação processual será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

Para os casos de citação por meio eletrônico, não havendo aperfeiçoamento em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio da comunicação processual ao Domicílio Judicial Eletrônico, o sistema gerará automaticamente a informação da ausência de citação para os fins previstos no § 1º-A do art. 246 do CPC, ciente que nos termos do § 1º-C do art. 246 do CPC, “considra-se ato atentatório à dignidade da Justiça, passível de multa de até R\$ (cinco por cento) do valor da causa, deixar de comparecer ao PRAZO LEGAL SEM JUSTA CAUSA, o recebimento da citação recebida por meio eletrônico”.

Para as demais comunicações processuais, não havendo consulta em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da comunicação processual, considerará-se automaticamente realizada na data do término desse prazo, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006, não se aplicando o disposto no art. 219 da Lei nº 13.105/2016 e seus interstícios.

Assino o termo acima.

Assinatura: _____

Tel: _____

Para não processar, clique o PJe Office para realizar a assinatura.

4. Deverá ser incluído o e-mail da empresa que receberá todas as comunicações processuais e “Confirmar”.

Dados Cadastrais

CNPJ:	Razão Social:
Matriz ou Filial: MATRIZ	Nome Fantasia: Não Informado
Situação Cadastral: Ativo	Natureza Jurídica: 1120 Autarquia Municipal Ativa
Porte: DEMAIS	

Localização

CIDADE - ESTADO: GUARATINGUETÁ - SP	CEP: 12505509
--	------------------

E-mail * (habilitado para receber notificações no sistema) *

teste@teste.com

Atividade Econômica

Código: 8412400	Descrição:
--------------------	------------

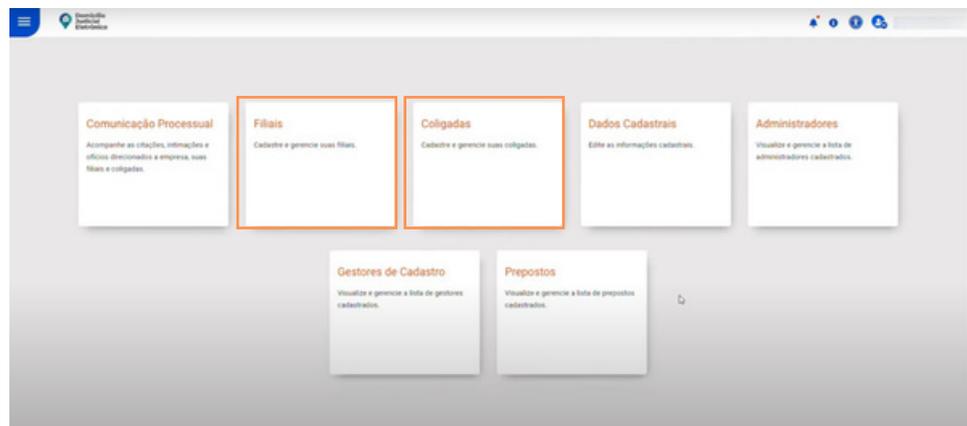
Confirmar

5. Na sequência, a empresa deverá indicar nome, e-mail do representante legal e cargo e “Salvar Informações”.

Feito isso, a empresa já está cadastrada no DJE e apta a receber as comunicações processuais.

2º passo: vinculação das filiais e coligadas à matriz

1. No ambiente do DJE, o representante legal acessará o campo de “Filiais” e, posteriormente, de “Coligadas”.



2. Filiais: é possível selecionar “Todas” as filiais ou informar o CNPJ de cada filial para vincular à matriz, indicar o e-mail e “Confirmar”.

3. Coligadas: digitar o CNPJ e efetuar a “Busca”. Ao ser localizada, indicar o e-mail em que a coligada receberá uma solicitação de vinculação à matriz. A coligada tem o prazo de 30 dias para aprovar/rejeitar a solicitação sob pena de expirar.

Feito isso, as filiais e coligadas já estarão vinculadas à matriz, que receberá as comunicações processuais das empresas vinculadas.

3º passo: cadastro das pessoas físicas conforme perfil

1. No ambiente do DJE, o representante legal acessará os campos de **Administradores, Gestores De Cadastro e Prepostos e poderá cadastrar as pessoas físicas (CPF, e-mail e cargo).**



Administrador Acesso a todas as funcionalidades.



Gestor de cadastro Acesso às comunicações processuais e gerenciamento do cadastro dos prepostos.



Preposto Acesso às comunicações processuais.

2. Após o cadastro, selecionar (ou não) o campo para que o CPF receba alertas por e-mail das comunicações processuais.

3. Na sequência, aparecerá a lista das filiais/coligadas vinculadas à matriz para definição sobre sua habilitação também para essas empresas – “Salvar Informações”.

4. Todos receberão e-mail de confirmação do cadastro no DJE (acesso pelo e-CPF ou conta gov.br).

Feito isso, os usuários estarão cadastrados e aptos a receber as comunicações processuais.

CITAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS

Contagem de prazos

Citações

A citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de **até dois dias úteis**, contado da **decisão que a determinar**. Quando a consulta/confirmação da citação ocorrer em dia não útil, a comunicação processual será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente. Citada eletronicamente, o prazo de contestação terá início no quinto dia útil seguinte à confirmação da citação.

A ausência de confirmação, **em até três dias úteis**, contados do recebimento da **citação eletrônica**, implicará a realização da citação por correio, oficial de justiça, escrivão da secretaria da serventia judicial (citação presencial) ou edital.

Se a empresa não confirmar a citação no prazo de **três dias úteis**, deverá apresentar justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação eletrônica.

Caso a empresa **não apresente justificativa** ou se ela **não for acolhida pelo juiz**, estará sujeita a **multa de 5% sobre o valor da causa**, em razão de "ato atentatório à dignidade da justiça".

CITAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ATOS PROCESSUAIS

Intimações

A intimação via DJE poderá ser acessada em até **10 dias corridos**, quando então considerar-se-á intimada a empresa. Quando a consulta/ confirmação da citação ocorrer em dia não útil, a comunicação processual será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente.

Se a intimação **não** for acessada dentro do prazo de 10 dias corridos, **considerar-se-á automaticamente realizada** na data do término desse prazo.



Recebimento de Citação Eletrônica

O juízo disponibiliza a citação no Domicílio Judicial Eletrônico

Confirmação da citação *A empresa confirma a citação em até 3 dias úteis
*Início do prazo processual no quinto dia útil da confirmação

Ausência da confirmação *A empresa não confirma a citação
*Nesse caso, a citação ocorrerá por meios ordinários

Prazo cumprido *Quando a consulta ocorrer em dia não útil, a citação será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente

Ausência de justificativa ou justificativa não acolhida *Multa de 5% sobre o valor da causa



Recebimento de Intimação

O juízo disponibiliza a intimação no Domicílio Judicial Eletrônico

Confirmação da intimação *A intimação deve ser confirmada em até 10 dias corridos *Início do prazo processual

Ausência da confirmação *Passado o prazo de 10 dias corridos sem a confirmação da intimação, ela será realizada na data do término do prazo

Prazo cumprido *Quando a consulta ocorrer em dia não útil, a intimação será considerada realizada no primeiro dia útil subsequente

ABREU
RIOS
ADVOGADOS

 ABREU
e RIOS
ADVOGADOS

360

abreuerios.adv.br